

Esta publicação destaca as mais recentes decisões de relevo da sessão da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU

1

REVOGAÇÃO DA QUESTÃO DE ORDEM Nº 16

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, na Primeira Sessão Ordinária, de 22 de fevereiro de 2018, deliberou, por unanimidade, pela revogação da Questão de Ordem n. 16, por estar em confronto com o inciso I, artigo 46, do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização, instituído pela Resolução n. 345, de 02 de junho de 2015.

»» INTEIRO TEOR ««

2

Processo n. 5003449-95.2016.4.04.7201

Entendendo pela derrogação do art. 32 da Lei 8.213/91, diante de legislação superveniente (notadamente, as Leis n. 9.876/99 e n. 10.666/03), a TNU ratificou a tese, agora em representativo da controvérsia, no sentido de que, tendo o segurado que contribuiu em razão de atividades concomitantes implementado os requisitos ao benefício em data posterior a 01/04/2003, os salários-de-contribuição concomitantes (anteriores e posteriores a 04/2003) serão somados e limitados ao teto.

»» INTEIRO TEOR ««

3

Processo n. 0000713-30.2013.4.03.6327

A TNU fixou a tese, em sede de recurso representativos de controvérsia, no sentido de que é possível a flexibilização do conceito de “baixa-renda” para o fim de concessão do benefício previdenciário de auxílio-reclusão desde que se esteja diante de situações extremas e com valor do último salário-de-contribuição do segurado preso pouco acima do mínimo legal – “valor irrisório”.

»» INTEIRO TEOR ««

4

Processo n. 5002907-35.2016.4.04.7215

A TNU firmou a tese de que o período de percepção de benefício previdenciário, concedido por força de tutela provisória, pode ser utilizado para efeitos de manutenção da qualidade de segurado.

»» INTEIRO TEOR ««

5

Processo n. 5002621-03.2015.4.04.7212

A TNU firmou posicionamento no sentido de que os requerimentos para concessão de seguro-desemprego formulados durante a vigência da Medida Provisória n. 665/2014 devem ser analisados de acordo com os critérios definidos no referido diploma legal, sendo descabida a aplicação retroativa dos critérios mais brandos da Lei de conversão n. 13.134/2015, em respeito à preservação dos princípios da segurança jurídica e do Estado de Direito através da estabilização das alterações legislativas.

»» INTEIRO TEOR ««

Presidente da Turma:
Ministro RAUL ARAÚJO - Corregedor-Geral da Justiça Federal

Secretária da Turma:
Dra. Viviane da Costa Leite

Membros Efetivos:
Juíza Federal MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Amazonas
Juíza Federal GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Ceará
Juiz Federal FERNANDO MOREIRA GONÇALVES - Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juiz Federal FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA - Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Juíza Federal LUÍSA HICKEL GAMBA - Turma Recursal da Seção Judiciária de Santa Catarina
Juiz Federal RONALDO JOSÉ DA SILVA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul
Juíza Federal CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE - Turma Recursal da Seção Judiciária de Minas Gerais
Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
Juiz Federal GUILHERME BOLLORINI PEREIRA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Juiz Federal SÉRGIO DE ABREU BRITO - Turma Recursal da Seção Judiciária de Alagoas

Membros Suplentes:
Juiz Federal RONALDO CASTRO DESTERRO E SILVA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão
Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES - Turma Recursal da Seção Judiciária de Minas Gerais
Juiz Federal BIANOR ARRUDA BEZERRA - Turma Recursal da Seção Judiciária da Paraíba
Juiz Federal MÁRCIO RACHED MILLANI - Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juiz Federal DOUGLAS CAMARINHA GONZALES - Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juiz Federal LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Juiz Federal WILSON JOSÉ WITZEL - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Juiz Federal NICOLAU KONKEL JUNIOR - Turma Recursal da Seção Judiciária do Paraná
Juiz Federal EDVALDO MENDES DA SILVA - Turma Recursal da Seção Judiciária de Santa Catarina
Juíza Federal PAULA EMÍLIA MOURA ARAGÃO DE SOUZA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Ceará